



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO



PNE 2050

PLANO NACIONAL DE ENERGIA



VERSÃO PARA
CONSULTA PÚBLICA



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Malha de Gasodutos

Atualmente, a infraestrutura de gasodutos de transporte do Brasil ainda é modesta quando comparada a outros países. No entanto, com a perspectiva de crescimento relevante da produção de gás natural, associado em grande parte às descobertas do pré-sal, e do mercado consumidor, principalmente como resultado do programa “Novo Mercado de Gás”, abre-se a oportunidade de ampliação significativa da malha de gasodutos com abrangência nacional.

Conforme disposto na Lei nº 11.909/2009 (Artigo 1º, §2º), a exploração das atividades relativas ao transporte de gás natural decorrentes das autorizações e concessões correrá por conta e risco do empreendedor, não se constituindo, em qualquer hipótese, prestação de serviço público.

Por conta dos altos volumes financeiros, prazos extensos de construção e inúmeras incertezas envolvidas na expansão de gasodutos, o planejamento visa a contribuir para ancorar as expectativas e motivar as decisões de investimento dos agentes por meio de estudos indicativos, os quais têm como objetivo:

- reduzir a assimetria de informação sobre potenciais de demanda e de oferta, avaliações de condicionantes socioambientais e propostas de traçados, e
- coordenar as expectativas e interesses entre os agentes da indústria de gás natural, visando à promoção de investimentos em gasodutos de transporte no Brasil.

Ressalte-se adicionalmente que a estocagem de gás natural constitui um elemento estratégico para a expansão e consolidação da infraestrutura de transporte, conforme atesta a experiência internacional, e, no Brasil, pode ser o elo para o desenvolvimento futuro da Indústria de Gás Natural.

Políticas em Vigor para a Expansão da Malha de Gasodutos

1. Lei 11.909/2009 – Lei do Gás: dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural por meio de condutos, além do tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural. Introduce o regime de concessão.
2. Decreto 7.382/2010 – Alterado pelo Decreto 9.616/2018, regulamenta a lei 11.909/2009 em relação à exploração, à concessão e à autorização da atividade de transporte de gás natural, acesso de terceiros, cessão de capacidade, dos sistemas de transporte de gás natural, da importação e exportação, além da estocagem e do acondicionamento de gás natural. Trata ainda da distribuição e comercialização do gás natural.
3. Resolução n. 16/2019: estabelece as diretrizes e os aperfeiçoamentos de políticas energéticas voltadas à promoção da livre concorrência no mercado de gás natural.

Desafios Principais

1. Barreiras à entrada de novos agentes

A redução de participação da Petrobras na cadeia de gás acentuou a necessidade de um novo desenho do mercado de gás natural para desenvolvimento de um ambiente propício aos investimentos, com competição e múltiplos agentes. Um dos aspectos fundamentais à entrada de novos agentes está ligada à predominância da Petrobras em todos os elos da cadeia do gás natural. Nesse sentido, a implementação de medidas que restrinjam a concentração de mercado e promovam a competição na oferta do gás natural, tais como o *gas release*, o estabelecimento de regras

de acesso às infraestruturas essenciais (dutos de escoamento ou UPGNs) e a limitação de *self-dealing*, podem incentivar a entrada de novos agentes. A viabilização de mercados de curto prazo e secundário de gás natural (molécula e capacidade) também poderia ajudar no aumento do número de compradores e vendedores, com aumento de liquidez e número de negócios, reduzindo o risco de descumprimento de contratos.

2. *Definição de regras de acesso às infraestruturas essenciais*

Um dos fatores fundamentais para o desenvolvimento de uma malha de gasodutos de transporte ampla e densa é o aporte de oferta potencial em diferentes pontos do sistema com base em origens distintas (quer produção em de Bacias diferentes, quer via importação por gasodutos ou terminais de regaseificação de GNL). A inexistência de compartilhamento de infraestruturas a jusante da malha de gasodutos de transporte limita tanto à entrada de novos agentes como a competição entre os agentes atuais.

3. *Complexidade de interação em mercado com maior quantidade de agentes*

O volume de alterações no arcabouço atual traz desafios em relação à implantação do novo modelo e as dificuldades associadas à transição, mas é essencial para maior eficiência das transações no novo mercado de gás. É necessário assegurar que o mercado funcione com eficiência, permitindo que compradores e vendedores possam realizar suas interações de forma isonômica, não discriminatória, com regras estáveis e bem estabelecidas.

4. *Adequação dos processos de outorga de transporte ao novo mercado de gás natural*

A outorga de um gasoduto de transporte sob o regime de concessão segue um processo com etapas diversas (proposição pelo MME, chamada pública, licitação) que demandam um tempo de implementação significativo com necessidade de aprovação por órgãos de controle, o que pode inviabilizar os investimentos em expansão da capacidade. A análise de custo e benefício de cada regime deve ser realizada em particular em termos de prazo e transparência do processo.

5. *Integração energética com países da América do Sul*

Esta possibilidade depende da disponibilidade de excedentes a preços competitivos do gás natural proveniente dos países da América do Sul. Se concretizada, a interligação energética permitiria usufruir de vantagens logísticas nas regiões de fronteira, obter uma maior diversificação no suprimento de gás natural e proporcionar maior segurança energética ao País, além de fortalecer os laços de desenvolvimento e investimento no continente, em uma relação benéfica aos países participantes dos acordos comerciais.

6. *Elevada assimetria de informação e disparidade de expectativas*

Em geral, os setores de infraestrutura contam com elevada assimetria de informação entre os agentes. No caso do setor de energia, não é diferente. Como resultado, há uma disparidade de expectativas dos agentes em relação à evolução do setor, o que pode fazer com que as decisões estratégicas tomadas não estejam sempre baseadas na melhor informação disponível a cada momento, caso os agentes não tenham acesso a esta informação de forma pública e organizada.

Recomendações:

1. *Implementar o processo de abertura de mercado com indução à competição*

Com os desinvestimentos da Petrobras no setor de gás natural, é necessário implementar o processo de abertura de mercado promovendo a separação efetiva entre as redes e as atividades de produção e comercialização. Também deve-se avaliar a possibilidade de redução de limites para os consumidores livres, com avaliação contínua dos resultados da implantação das medidas legais e infralegais sobre a competição nos diversos segmentos do setor de gás natural. É importante ressaltar que o processo de transição em outros países levou mais de 10 anos para o pleno funcionamento do mercado em bases competitivas, com diversidade de agentes, liquidez e transparência.

2. *Promover o acesso de terceiros garantido o direito de preferência do proprietário*

A promoção do acesso de terceiros, garantido o direito de preferência do proprietário, é fundamental para ampliar a oferta potencial em diferentes pontos do sistema com base em origens distintas. No novo modelo, o acesso aos gasodutos de escoamento, às UPGNs e aos terminais de GNL será negociado e não discriminatório, garantida a

prioridade de acesso do proprietário. Também serão estabelecidos mecanismos para aprimorar a transparência e a publicização das informações de capacidade ociosa, características técnicas e condições de acesso a cada instalação.

3. *Aperfeiçoar os mecanismos e ajustes no arcabouço regulatório para permitir interação eficiente entre compradores e vendedores.*

O Decreto 9.616/2018 permitiu a formação de Sistemas de Transporte de Gás Natural (STGN), com a contratação de capacidade na modalidade de entradas e saídas. Será necessário criar as áreas de mercado de capacidade e os pontos virtuais de negociação, além de estabelecer mecanismos compulsórios de cessão de capacidade e contratação de capacidade por meio de plataforma eletrônica. No novo modelo, os transportadores existentes deverão se submeter a processo de certificação de independência regulado pela ANP. Além disso, será necessário estabelecer um código de redes para o gás natural, com critérios técnicos para interconexões e regras de relacionamento entre os agentes no STGN. O volume de alterações no arcabouço atual traz desafios em relação à implantação do novo modelo e as dificuldades associadas à transição, mas é essencial para maior eficiência das transações no novo mercado de gás.

4. *Articular com outros ministérios atuação com vistas à integração energética com países da América do Sul*

As autoridades do setor energético brasileiro devem coordenar suas atividades com autoridades ligadas a outros ministérios com vistas à integração energética, buscando maior envolvimento diplomático dos países para alinhar objetivos nacionais, por exemplo por meio de diálogos bilaterais, multilaterais ou mecanismos de cooperação que possam conferir a adequada segurança jurídica para resolução de conflitos. Isso serve para alinhar esforços de desenvolvimento e cooperação técnica, expandir redes de contato para além dos governos, envolvendo também agentes do setor privado e outros organismos importantes no setor, além de estimular interesse na análise de opções de política pública.

5. *Reduzir assimetria de informação e coordenar expectativas de longo prazo dos agentes*

Em particular, a redução de assimetria informacional sobre potenciais de produção, capacidade de processamento, condicionantes socioambientais, entre outros, contribui para a identificação e coordenação de expectativas de agentes da indústria de gás natural em relação às oportunidades de investimento no setor. Nesse sentido, a divulgação de estudos relativos ao planejamento indicativo, considerando os planos de investimentos dos transportadores, o planejamento energético do País, bem como informações de mercado, auxilia na redução da assimetria de informação entre agentes e favorece a coordenação de expectativas em um setor com altos volumes de investimento de longo prazo.

Mapa do Caminho - Malha de Gasodutos

Desafios	2020 - 2030	2030 - 2040	2040 - 2050
Barreiras à entrada de novos agentes	Implementar processo de abertura de mercado com indução à competição		
Definição de regras de acesso a infraestruturas essenciais	Promover o acesso de terceiros garantido o direito de preferência do proprietário		
Complexidade de interação entre agentes em um mercado com maior quantidade de agentes	Aperfeiçoar os mecanismos e ajustes no arcabouço regulatório para permitir interação eficiente entre compradores e vendedores		
Integração energética com países da América do Sul	Articular com outros ministérios atuação com vistas à integração energética com países da América do Sul		
Elevada assimetria de informação e disparidade de expectativas	Reduzir assimetria de informação e coordenar expectativas de longo prazo dos agentes		